



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2022

Processo nº 2022/369982

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público paraciência dos interessados, que através de sua Coordenadora **Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento – Matrícula 5967165/1**, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **26/08/2022** no horário de **10:30h as 11:30h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 03 (três) cintas de reboque e 06 (seis) manilhas conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 26/08/2022

HORA: 10:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra de **material de permanente** decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110106

PROGRAMA: 04.122.1297.8315

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.28

FONTE DE RECURSOS: 0101/0301 – Estadual/Recursos Ordinários

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: 5824427-11379104-ED7515FB912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no Decreto nº877/2008 e na Resolução nº 001/SEPOF/PA;

5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante oSICAF/PA;

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;

7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 528427-13791042ED7815FB912C43DE7E
Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20

EM 23/08/2022 16:00 (Horário Local) - AUT. Assinatura : 59A30DD7007882434-89910C7D228B1588-66F051FA99E8FED-965CD8B51842DFFP
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: 582427-13791042ED7515D912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-B;

9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-C;

9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo I-D;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

9.5.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br;

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **Compras Pará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 29 do Decreto nº 2.069, de 20/02/2006, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: 528427-13791042ED7515B912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Casa Militar da Governadoria poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 5825427-1379-04-2ED75159D912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Casa Civil da Governadoria pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos **subitens 12.1.1 e 12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.7. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 5285427-1379-1042ED7515FB912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 15.2. Termo de Referência.
- 15.3. Proposta Comercial.
- 15.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação.
- 15.5. Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação.
- 15.6. Declaração do Menor.

Belém, 22 de agosto de 2022.

Osmar Vieira da Costa Júnior
Homologador

Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento
Coordenadora

||



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I.

1.1 O presente Instrumento tem por objeto descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas do material permanente que será adquirido por esta administração, especificando o quantitativo, condições de entrega, forma de pagamento e execução contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado.

1.2. O objeto deste processo é a aquisição de 03 (três) cintas de reboque e 06 (seis) manilhas com as características e especificações e condições contidas no item 3.1, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, garantia original de fábrica e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as demandas apresentadas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, sobretudo a necessidade da Diretoria de Operações que tem atuação em todo território estadual e eventualmente em território nacional e internacional mantendo diversos pontos de operação em locais afastados da capital, por vezes em locais ermos com estradas de difícil circulação devido ao clima regional. Destaque-se que são desenvolvidos trabalhos relativos à vigilância, levantamentos de inteligência, segurança e proteção do chefe do poder executivo estadual, sua família e aqueles que por ele for determinado. Neste sentido, salienta-se que os procedimentos doutrinários de segurança de autoridades preveem seus vetores operacionais com deslocamento rápido e seguro reconhecido como elemento basilar do sistema de proteção da autoridade, sendo também um dos eixos principais do planejamento de logística no deslocamento da autoridade tutelada.

2.2 Muitos trabalhos executados pelos integrantes do corpo operacional da Diretoria de Operações exigem equipamentos necessários a diversas eventualidades que podem ocorrer nas operações. Neste sentido, se faz necessária a aquisição do material descrito abaixo, afim de transpor atoleiros, rebocar veículos que impeçam o fluxo do sistema viário, bem como dar suporte a quaisquer sinistros que possam ocorrer com os veículos da equipe de segurança.

2.3 Considerando atividades como a operação de proteção pessoal do governador em área internacional ou de fronteira, de navegação fluvial ou sem

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 582427-1379-04-ED7515912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cobertura de telefonias móveis em geral, é imprescindível a disponibilidade desses equipamentos, que atendam tanto as demandas técnico-administrativas como também provejam maior segurança de trabalho ao próprio governador, comumente em atividades fora da capital em regiões extremamente ermas, tanto no território nacional como no exterior.

2.4 Dessa forma, os equipamentos e serviços ora pleiteados serão utilizados na função de transpor quaisquer dificuldades relacionadas aos veículos utilizados pelos servidores que se encontrem a serviço da Casa Militar da Governadoria do Pará, em qualquer local do nosso Estado ou no exterior.

2.5 Deste modo se faz necessária a presente aquisição dos referidos objetos para oferecer apoio operacional à Diretoria de Operações e ainda em cumprimento das principais atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado que são programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à segurança das autoridades tuteladas por este órgão.

III. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O produto a ser fornecido deverá ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO POR UNIDADE
01	CINTA DE REBOQUE , com as seguintes especificações mínimas: ● Cinta confeccionada em 100% Poliéster ou Nylon. ● Comprimento: mínimo de 06 metros e máximo de 12 metros. ● Capacidade de carga: mínimo de 15 toneladas e máximo de 20 toneladas. ● Largura: mínimo de 100 milímetros (10 centímetros). ● Modelo: plana reforçada. ● Normas: ABNT NBR 15637.	03 (três)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
02	MANILHAS , com as seguintes especificações mínimas: Carga máxima ruptura: 28,5 toneladas. Material: Aço. Normas: ISO 2415 - EN 13889, US Fed.Spec. RR-C-271F tipo IVA Classe 2 (pino roscado) Classe 3 (pino e porca), Grau A.	06 (seis)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

IV. ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento dos objetos.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado, e deverá ser entregue no seguinte endereço no horário de

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 52A30D700792434-89910CD228B1588-667051FA99F0FFED-965CD8B51842DFF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



expediente:

4.2.1 – Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA.

4.3. O fornecedor deverá entregar o objeto no local especificado no item 4.2.1, o qual será recebido pelo Chefe ou auxiliares da Coordenadoria Logística da Casa Militar ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

4.4. Os Objetos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 582427-1379-04-ED7515F912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar á Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

7.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

7.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

7.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

7.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

7.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

7.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 828427-1379-04-2ED7515F912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

7.4 Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

7.4.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

7.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

7.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.4.6. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

7.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

7.4.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

7.4.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 829427-1379-04-257515D912C43DE7E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4.10.O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

I. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor valor para cada item.

Belém-PA, 22 de agosto de 2022

CÁSSIO TABARANÃ SILVA – TEN CEL QOPM RG 27273
Diretor de Operações da CMG/PA



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [\(91\) 3214-0615](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 59A30DD707982434.89910C7D228B1588.66051FA99E0FFED.965CD8E51842DFFP

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I-A
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°: 2022/369982

COTAÇÃO ELETRÔNICA N°: 001/2022

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cintas de reboque e 06 (seis) manilhas conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

1. LOTE I

ENTREGA IMEDIATA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	CINTA DE REBOQUE	UND	03		
2	MANILHAS	UND	06		
VALOR TOTAL R\$ =					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I-B

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 01/2022

Processo Nº 2022/369982

A proponente, para fins de participação na COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 01/2022, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Casa Militar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I-C

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A
COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 01/2022

Processo Nº 2022/369982

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Cotação Eletrônica: nº 01/2022

Processo N° 2022/369982

(_) não emprega menor de dezesseis anos.

(_) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

5947256/2	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO	25/09/2020 A 24/09/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
5563755/5	JOSÉ IRAILSON DE NAZARÉ	06/01/2021 A 05/01/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5296153/3	JOSÉ MARTINS NETO	21/07/2021 A 20/07/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
6403524/1	KEZIA DA ROCHA NORONHA CUNHA	02/05/2019 A 01/05/2020	03/10/2022 A 01/11/2022
5946436/1	LUCIANA MACEDO DOS SANTOS	07/02/2021 A 06/02/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5424216/3	LUIZ OTAVIO PIRES DA PENHA	21/07/2021 A 20/07/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
6402929/1	MARCLEY MONTEIRO LIMA	17/05/2021 A 16/05/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5807310/4	MARIA ALICE MORAES DE SOUZA	10/02/2021 A 09/02/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
3254607/1	MARIA AMÉLIA LOUZEIRO DE OLIVEIRA	15/04/2021 A 14/04/2022	10/10/2022 A 08/11/2022
5188393/2	MARIA BAPTISTA LEITÃO	21/11/2020 A 20/11/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
5149614/4	MARIA CECILIA MONTEIRO DE LIMA	18/02/2020 A 17/02/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
5956175/1	MARIA EVA MATOS DA CRUZ	01/08/2020 A 31/07/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
5958194/1	MARIA JACY TABOSA BARROS	21/01/2021 A 20/01/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
6402897/1	MONICA ARAUJO MALATO	15/05/2021 A 14/05/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
6403789/1	NATHALLIE WOOD ALMEIDA ARAUJO CHAVES	01/06/2020 A 31/05/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
5950953/1	NATHALY ANDREA SILVA GUZMAN SANTIAGO	12/09/2021 A 11/09/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5954889/1	NELI DE SOUZA MARQUES	02/04/2021 A 01/04/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5954016/1	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	17/02/2020 A 16/02/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
55587326/3	PRISCILA AQUILA PINTO DE SOUZA	08/06/2021 A 07/06/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5945667/1	RAFAEL MORAES PINTO	10/01/2021 A 09/01/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
3356868/3	RAIMUNDO DE MENEZES FERREIRA	11/09/2021 A 10/09/2022	10/10/2022 A 08/11/2022
5639468/4	RAUL ROBERTO VICENTE NASCIMENTO	01/08/2021 A 31/07/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5946658/3	RAPHAELA DE SOUZA PAIVA MURRIETA	01/09/2021 A 31/08/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
54190758/1	ROSIANE COSTA DE SOUZA	13/06/2019 A 12/06/2020	03/10/2022 A 01/11/2022
5790395/5	RITER JOSÉ MARQUES DE SOUZA	10/02/2021 A 09/02/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5949036/1	SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA FILHO	10/06/2021 A 09/06/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
57188949/4	TAYS MARINA PINTO MESQUITA MILEO	27/03/2021 A 26/03/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5948189/2	TATIANY CRISLANY RODRIGUES CARNEIRO	02/09/2021 A 01/09/2022	03/10/2022 A 12/10/2022
5952621/1	TEODORO CORREA SANTOS	20/11/2020 A 19/11/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
73504227/2	THAIS CRISTINA DA SILVA GASPAR	01/10/2021 A 30/09/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5956348/1	THAYSE CRISTINA MEDEIROS SOARES DOS SANTOS	21/08/2021 A 20/08/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
5945723/1	THEO ANDRADE DE CASTRO RIBEIRO	01/01/2020 A 31/12/2020	03/10/2022 A 01/11/2022
3173348/1	WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES	02/02/2020 A 01/02/2021	03/10/2022 A 01/11/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de Setembro de 2022.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 849183

Identificador de autenticidade: 11843B9.3DAA.FAE.D6626E81DFD219D288
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/369982 Anexo/Sequencial: 32

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA

PORTARIA N° 073/2022 – CMG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico.

RESOLVE:

I – Prorrogar por 30 (trinta) dias, por motivo de impugnação de edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – NL/CMG, a PORTARIA N° 062/2022 – CMG, de 04 de agosto de 2022, referente a designação de servidores como Pregoeiro e equipe de apoio da licitação para a contratação de empresa para a Aquisição de Medalhas e Insignias para as condecorações realizadas nas solenidades cívico-militar dos servidores da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante no Termo de Referência do Edital, para um período de 12 (doze) meses.

II - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2022.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 848818

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico N° 080/2022 – AJUR/CMG-PA, de 01 de setembro de 2022.

Nº da Cotação Eletrônica: 001/2022 – CMG; Nº do Processo – PAE: 2022/369982 – CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa BAX COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.674.896/0001-50

Objeto: Aquisição de cintas de reboque e manilhas conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 2.031,81 (dois mil, trinta e um reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	Atividade 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.30.28 – Material de Consumo / Material de Proteção e Segurança
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

Belém-PA, 05 de setembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 848852

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico N° 080/2022 – AJUR/CMG-PA, de 01 de setembro de 2022, constante no Processo Administrativo PAE: 2022/369982 – CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 001/2022 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de cintas reboque e manilhas.

Belém-PA, 05 de setembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 848854

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/ME sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.836.227/0001-65, sediado na AV. PAPA JOAO XXIII, 5.153 - VILA NOEMIA - MAUA - SP - CEP 09370800. DO OBJETO: Aquisição de Escudos de Proteção Balística, adaptado em formato de maleta, Nível de Proteção III-A, em consonância com o Parecer Jurídico nº 083/2022 – AJUR CMG PA, acostado aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2022/608364.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.